



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PRESIDÊNCIA

**PROLONGAMENTO**  
**65ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**  
**22/08/2024**

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB Nº 08210007 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	TITULO DE UTILIDADE IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE	LEITURA

# 2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
E TABELIÃO DE NOTAS  
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria da  
IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Antônio Felix, n.º 13, nesta cidade de Maceió, AL, com a finalidade de fundar uma Igreja, que se denominará IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Jonh Dayvee de Albuquerque Lima. Para secretariá-lo foi indicada a sra. Juliane dos Santos Calheiros. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou a sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terão mandato de 5 (Cinco) anos, com duração até o ano de 2026 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Jonh Dayvee de Albuquerque Lima, RG: 2000001279976,

CPF: 046.931.474-51, Ass. Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

Vice-Presidente: Sileide Ferreira de Lima, RG: 2002001086833, CPF: 059.885.914-42,

Ass. Sileide Ferreira de Lima

Primeiro(a) Secretário(a): Juliane dos Santos Calheiros, RG: 31366880, CPF:

077.271.384-79, Ass. Juliane dos Santos Calheiros

Segundo(a) Secretário(a): Valeria Santos Feitosa, RG: 34523782, CPF: 110.338.824-

02, Ass. Valéria Santos Feitosa

Primeiro(a) Tesoureiro(a): Maria Augusta dos Santos, RG: 200200116172-0, CPF:

050.096.564-18, Ass. Maria Augusta dos Santos

Segundo(a) Tesoureiro(a): Naelson Candido Junior, RG: 4005346-6, CPF:

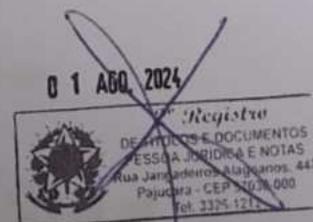
112.617.474-29, Ass. Naelson Candido Junior

Diretor de Patrimônio: Iranildo Florencio Rocha Junior, RG: 1666232, CPF:

009.121.974-47, Ass. Iranildo Florencio Rocha Junior

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Maceió/AL, 14 de Setembro de 2021.



Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

LISTA DOS MEMBROS QUE NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021 FIZERAM  
PARTE DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E  
POSSE DA DIRETORIA DA IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE.

Vanessa Santos Feitosa, RG: 33773246 CPF: 099.207.384-76

Ass.: Vanessa Santos Feitosa

Érica Felix dos Santos, RG: 34895320 CPF: 101.345.794-37

Ass.: Érica Felix dos Santos

Thiago Conceição de Moura, RG: 37444921 CPF: 118.492.544-51

Ass.: Thiago Conceição de Moura

Gleícia Santos de Oliveira, RG: 33278067 CPF: 097.489.524-52

Ass.: Gleícia Santos de Oliveira

Jose Cicero Candido da Silva, RG: 3765524 CPF: 119.923.194-05

Ass.: Jose Cicero Candido da Silva

Joelma da Silva, RG: 32301669 CPF: 015.615.174-02

Ass.: Joelma da Silva

Cristiano Ferreira Silva, RG: 30256747 CPF: 062.258.594-03

Ass.: Cristiano Ferreira Silva

Rosemeire Alves Santos, RG: 99001222154 CPF: 042.271.114-47

Ass.: Rosemeire Alves Santos

João Davy Ferreira de Albuquerque, RG: 43926770 CPF: 143.632.434-30

Ass.: João Davy Ferreira de Albuquerque

Heliomar Jose Menezes, RG: 2001005024239 CPF: 053.830.384-00

Ass.: Heliomar Jose Menezes

Maykon Oliveira dos Santos, RG: 42974968 CPF: 121.057.364-40

Ass.: Maykon Oliveira dos Santos

Elias Felix dos Santos, RG: 30357969 CPF: 088.049.414-05

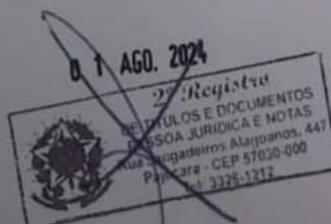
Ass.: Elias Felix dos Santos

Valquiria Santos Feitosa, RG: 38711249 CPF: 123.661.144-60

Ass.: Valquiria Santos Feitosa

Ivanildo Florencio Rocha Neto, RG: 42699762 CPF: 114.638.024-04

Ass.: Ivanildo Rocha Florencio Neto



o Registro

2º Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 02 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 5422 e registrado sob o número 2831 no Livro de Pessoas Jurídicas número 42, às fls. 228 à 229, no dia 23/11/2021. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 1 de agosto de 2024

Alessandro Wesley Bezerra da Silva  
2º Substituto

**Dados do Registro**

Protocolo: 5422 A

Apresentante: IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Selo Digital de AFA75631-J0MV

Alessandro Wesley Bezerra da Silva  
2º Substituto

**Valor Documento**

Selo: R\$ 7,12

Emolumentos: R\$ 11,02

ISS: R\$ 0,00



Deus é



*Igreja Batista Aliança de Sangue*  
Compartilhando o Amor de Deus

## biografia

Igreja Batista Aliança de Sangue

### \*História e Missão\*

A Igreja Batista Aliança de Sangue foi fundada em 23/11/2021, na cidade de [Maceió], com a missão de glorificar a Deus, edificar os crentes e evangelizar os perdidos. Desde a sua fundação, a igreja tem se dedicado a ser um farol de fé, esperança e amor na comunidade, comprometida com os ensinamentos bíblicos e com o serviço ao próximo.

### \*Nossa Fé\*

Creemos na Bíblia como a Palavra inspirada de Deus e a nossa única regra de fé e prática. Professamos a salvação pela graça mediante a fé em Jesus Cristo, o Filho de Deus, e seguimos os princípios Batistas históricos, incluindo a autonomia da igreja local, o sacerdócio de todos os crentes, e a ordenança do batismo por imersão.

### \*Ministérios e Atividades\*

A Igreja Batista Aliança de Sangue oferece uma variedade de ministérios voltados para todas as idades e necessidades. Nossos principais ministérios incluem:

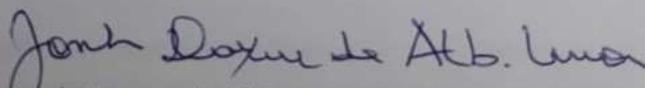
- **\*Cultos de Adoração\***: Realizamos cultos de adoração vibrantes aos domingos, onde celebramos a grandeza de Deus com música, oração e a pregação da Palavra.
- **\*Estudos Bíblicos\***: Temos grupos de estudo bíblico durante a semana para aprofundamento espiritual e crescimento no conhecimento das Escrituras.
- **\*Ministério Infantil e Juvenil\***: Programas especialmente desenvolvidos para crianças e jovens, com atividades educacionais e recreativas que visam formar futuros líderes cristãos.
- **\*Ação Social\***: Engajamos em diversas iniciativas de ajuda comunitária, oferecendo suporte aos necessitados através de projetos sociais e parcerias com outras organizações.

#### **\*Nossa Comunidade\***

Ao longo dos anos, a Igreja Batista Aliança de Sangue tem crescido e se tornado uma comunidade acolhedora e inclusiva, onde todos são bem-vindos para experimentar o amor de Deus. Somos gratos por cada membro e visitante que se junta a nós em nossa jornada de fé, e buscamos continuamente ser uma influência positiva em nossa cidade.

*Igreja Batista Aliança de Sangue*  
*Compartilhando o Amor de Deus*

Maceió – AL, 12 de agosto de 2024

  
Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.343.643/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IBAS IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>322-0 - Organização Religiosa</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO FELIX</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>57.039-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIACHO DOCE</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGREJABATISTA.ALS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(82) 8856-1077</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/2024</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

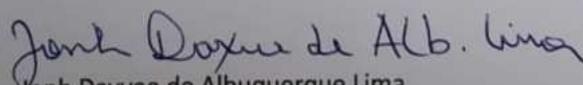
Emitido no dia 17/08/2024 às 10:35:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Pastor Jonh Dayvee de Albuquerque Lima, Brasileiro, casado, Pastor, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.931.474-51 e no RG nº 200000127999976, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Felix, nº 13 – Riacho Doce, Cep: 57039-460, na cidade de Maceió - AL, Pastor Presidente da Igreja Batista Aliança de Sangue, CNPJ nº 44.343.643/0001-03 com sede à Rua Antônio Felix, 13 Riacho Doce, Maceió AL, CEP: 57039-460, reconheço a importância do trabalho da igreja pelo relevante serviços Ação Social engajamos com questões como exclusão social, acompanhando, analisando e propondo ações para melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e adultos. Cria campanhas de alimentação, saúde, educação e recreação e implanta projetos assistenciais.

Maceió – AL, 19 de agosto de 2024

  
Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente







ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.404.912/24-99

**Contribuinte**

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

**CPF/CNPJ**

44.343.643/0001-03

**Endereço**

RUA ANTONIO FELIX, 13 , BAIRRO RIACHO DOCE, MACEIO/AL - CEP: 57.039-460

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 07 de Agosto de 2024

Válida até: 05/11/2024

Código de autenticidade: 8E0B25DC2CCBE0BB

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

Art.1º Considera Utilidade Pública a Igreja Batista Aliança de Sangue de Maceió, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrito sob o CNPJ 44.343.643/0001-03, com sede e foro na cidade de Maceió- AL, com endereço na Rua Antônio Félix, nº 13 bairro do Riacho Doce, Maceió- AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S Câmara Municipal de Maceió, \_\_\_\_\_ de Agosto de 2024.

*Brivaldo Marques*  
**BRIVALDO MARQUES**  
Vereador Relator



## TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Jonh Dayvee de Albuquerque Lima, brasileiro, casado, eletricitista, com CPF sob nº 046.931.474-51 e RG no 2000001279976 SSP/AL, com endereço residencial na Rua Antônio Felix, 13 – Riacho Doce - Maceió - AL - CEP 57.039-460, na qualidade de presidente da igreja sem fins lucrativos, IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE - IBAS, com CNPJ nº 44.343.643/0001-03 , com sede na Rua Antônio Félix, 13 - bairro do Riacho Doce, Nessa cidade de Maceió - AL - CEP 57.039. 460, me comprometo a atender ao requisito do inciso IV da Lei n 4.294 de 07 de fevereiro de 1994

Maceió – AL, 19 de agosto de 2024

Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

MACEIÓ – ALAGOAS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador BRIVALDO MARQUES

A Igreja Batista Aliança de Sangue, fundada em 23 de novembro de 2021 sediada em Rua Antônio Feliz, 13 Riacho Doce vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído, os pedidos da declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002, por se tratar de igreja dedicada a Serviço ao próximo para o que apresenta documentação anexa

Maceió – AL, 19 de agosto de 2024

*Jonh Dayvee de Alb. Lima*

Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES**

**JUSTIFICATIVA**

A Igreja Batista Aliança de Sangue é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como missão de glorificar a Deus, edificar os crentes e evangelizar os perdidos. Desde a sua fundação, a igreja tem se dedicado a ser um farol de fé, esperança e amor a toda comunidade do bairro de Riacho doce.

Fundada em 23 de novembro de 2021 junto a comunidade do bairro do Riacho Doce, sediada na rua Antônio Felix, n° 13, tem por objetido propagar o amor de Deus na região.

O Igreja tem carácter apatidário reunindo pessoas no bairro onde atua e nos bairros próximos, sem discriminação, social, sexual, ideológica.

A Igreja Batista Aliança de Sangue oferece uma variedade de ministérios voltados para todas as idades e necessidades. O ministérios incluem: Culto de Adoração, Estudos Bíblicos, Ministério Infantil e Juvenil e Ação Social em diversas iniciativas na comunidade.

Enfim, a Igreja Batista Aliança de Sangue através do cumprimento dos seus objetivos sociais e religioso vem ajudando muitas pessoas a melhorar de vida. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública** a esta Igreja que, através do seu trabalho, propicia tantos benefícios a comunidade maceioense.

S.S da Câmara Municipal de Maceió, em \_\_\_\_\_ de Agosto de 2024

*Brivaldo Marques*  
**BRIVALDO MARQUES**  
**Vereador Relator**

2º Registro

ESTATUTO SOCIAL



19 JUN. 2024

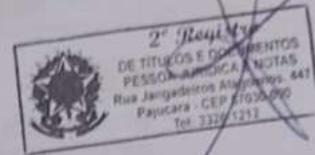
CAPÍTULO I

DO PACTO DA IGREJA

A **IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma associação civil religiosa cristã evangélica, sediada em Alagoas, Maceió, Riacho Doce, Alto do Cruzeiro, área litorânea de Maceió. É constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, uma sociedade de crença unicamente bíblica, cujos fins não-econômicos constam do presente instrumento de Estatuto Social e do Pacto votado na sua organização eclesiástica em: (14 de Setembro de 2021)

- 1) **Fazer**, das Escrituras Sagradas, nossa regra de fé e prática, observando tudo quanto nelas está escrito para nossa exortação, ensino, advertência e norma de vida;
- 2) **Render**, em espírito e em verdade, o culto de adoração, louvor e ação de graças a Deus Pai, a Deus Filho e a Deus Espírito Santo;
- 3) **Viver** uma vida como convém aos verdadeiros cristãos: de amor, de paz, de justiça, de abnegação própria, de espírito de perdão e consagração à causa do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- 4) **Promover** nosso aperfeiçoamento individual e coletivo, por meio da oração, da leitura assídua e devota da Bíblia Sagrada e do culto público, doméstico e particular;
- 5) **Ser fieis** às ordenanças e preceitos do Novo Testamento, diligentes no serviço do Senhor; zelosos na propagação da fé, inclusive do Batismo no Espírito Santo, como bênção distinta do novo nascimento, e dos Dons Espirituais, como realidades para hoje (1 Co 12 e 14); alegres na contribuição voluntária dos dízimos e ofertas; intransigentes na condenação dos vícios e de tudo o que contraria ou macula a doutrina cristã; sinceros na solidariedade e na lealdade com

2º Registro



19 JUN. 2024

todo o povo de Deus.

## CAPÍTULO II

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FUNDAMENTOS

Art. 1º - A **IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE (IBAS)**, neste instrumento denominada **IGREJA**, Tem sua sede na Capital de Alagoas, na rua Antônio Felix nº 13, bairro Riacho Doce .

Art. 2º - A IGREJA tem por finalidade:

- a) **Congregar** seus membros para adoração a Deus, instruindo-os quanto aos temas espirituais;
- b) **Difundir** o Santo Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o ensino da Bíblia Sagrada;
- c) **Incentivar** a obediência às leis do País e às Autoridades constituídas, cooperando com elas naquilo que seja compatível com a boa ordem, progresso e disciplina, tudo dentro dos preceitos bíblicos. (RM. 13: 1-7)

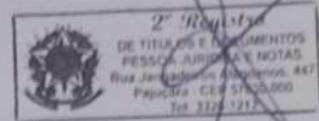
§ 1º : Para a execução de suas finalidades, a **IGREJA** poderá:

- a) **Prestar** assistência social aos seus membros e demais necessitados; (Tg. 1: 27)
- b) **Criar** e manter entidades filantrópicas, fundações e associações, colaborando, assim, com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade humana, como decorrência implícita da própria atividade religiosa, a qual irá resolver os problemas de ordem espiritual e material do homem, para que não só estabeleça a sua relação com Deus por meio de Jesus Cristo mas, também, que seja útil à própria sociedade em que vive;
- c) **Desenvolver** projetos culturais e educacionais, tais como: cursos de alfabetização, de música, estudos bíblicos, teológicos, palestras, seminários, oficinas e outros, podendo criar e manter instituições culturais e educacionais que concorram para a formação moral, intelectual e religiosa dos indivíduos, de acordo com a Bíblia Sagrada;

# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



19 JUN 2024

ou aclamação. (Manifestação Unanime)

§ 1º – Somente será admitido como membro da **IGREJA** aquele que apresentar o seu pedido de ingresso em formulário próprio assinado em que constem, no mínimo, os dados pessoais e uma declaração em que afirme conhecer, aceitar e comprometer-se a obedecer integralmente aos termos deste estatuto e regimento interno, aos princípios, às doutrinas, aos critérios de disciplina da igreja e às práticas da **IGREJA** definidas por ela em suas decisões.

§ 2º – A qualidade de membro é pessoal e intransmissível, e não poderá ser representada por procuração, uma vez que sua vinculação está condicionada à sua aliança individual de compromisso, de fé, de convicção e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, bem como com as práticas e costumes ministrados pela **IGREJA** aos seus membros.

### Art. 8º - São direitos dos membros:

- a) Participar de todas as atividades da **IGREJA**, colaborando, assim, para que ela atinja seus objetivos;
- b) Participar das Assembléias da **IGREJA**, podendo fazer uso da palavra para propor, apoiar, expor as suas opiniões, votar e ser votado, desde que tenha a capacidade civil exigida por lei, que seja membro da **IGREJA** há, pelo menos, três (03) anos e que não esteja sob processo disciplinar;
- c) Receber assistência espiritual por meio dos ministérios oferecidos pela **IGREJA**. (Pastores(as), Evangelhistas, Presbíteros, Missionários, Diaconos e Líderes).

### Art. 9º – São deveres do membro da **IGREJA**:

- a) Participar regularmente dos cultos, reuniões, ministérios e demais atividades; (Inclui-se nessas atividades: estudos bíblicos, e atividades de Recreação)
- b) Informar à **IGREJA**, por meio de carta encaminhada à Diretoria, suas possíveis ausências por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- c) Zelar pelo bom nome da **IGREJA**, divulgando-a e prestigiando as suas realizações;
- d) Manter uma vida de devoção particular e de disciplina cristã pessoal conforme as Sagradas Escrituras;
- e) Fazer válidas para si e para os outros membros da **IGREJA** as

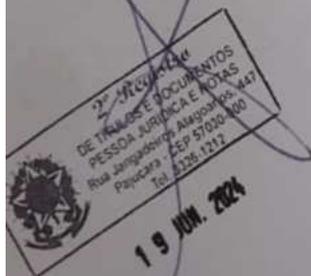
# 2º Registro

normas deste Estatuto e as deliberações tomadas pela Igreja em suas Assembléias; Ou seja, ter conhecimento do conteúdo do Regimento e Estatuto.

- f) **Exercer** os dons e talentos recebidos de Deus, bem como os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado, com zelo, dedicação e submissão à liderança, conforme determina a Bíblia;
- g) **Ser correto** em suas transações, fiel em seus compromissos e exemplar na sua conduta, regendo a sua vida de acordo com os princípios da Palavra de Deus;
- h) **Cooperar**, por todos os meios, (inclusive no trabalho braçal, se caso for necessário) para o fiel cumprimento das finalidades e dos programas da **IGREJA**;
- i) **Acatar** as medidas disciplinares da **IGREJA**, não sendo insubordinado nem rebelde;
- j) **Evitar** e combater todos os vícios;
- k) **Evitar** a participação em demandas judiciais contra a **IGREJA**, irmãos na fé, pastores e líderes espirituais, conforme princípios ético-cristãos estabelecidos pela Bíblia e registrados em I Coríntios 6:1-11;
- l) **Aceitar** e observar as doutrinas da **IGREJA**, conforme preceitua a Declaração Doutrinária por ela adotada;
- m) **Não** destratar, difamar, caluniar, injuriar ou cometer qualquer outro ato lesivo à honra ou à boa fama de qualquer membro da **IGREJA**;
- n) **Não** praticar qualquer ato de ofensa física, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- o) **Não** praticar jogos de azar; (Sl. 1)
- p) **Não** praticar qualquer ato contra a segurança nacional.

**Art. 10** - São consideradas graves e motivam a exclusão do rol de membros as seguintes práticas:

- a) **Insubordinação** ou rebeldia contra a Administração ou contra os líderes legalmente constituídos como autoridade pela **IGREJA**;
- b) **Promoção** de dissidência manifesta ou rebelião contra a autoridade da **IGREJA** e das Assembléias;
- c) **Desobediência** ao determinado no presente Estatuto, bem como no Regimento Interno da **IGREJA**;
- d) **Atitudes** que ofendam os princípios bíblicos recomendados e aceitos como regra e ensinamento;
- e) **Atitudes** que impliquem ato ilícito penal, com condenação em trânsito julgado na justiça comum;
- f) **Atitudes** que impliquem escândalo ou prejuízo à imagem e ao bom nome da **IGREJA**, de sua diretoria ou de seus pastores;
- g) **Imoralidade** e prática sexual reprovadas pela Bíblia Sagrada, conforme descreve I Coríntios, capítulo 6, versículos 9 e 10, e a



# 2º Registro

Epístola aos Romanos, capítulo 1, versículos 27 e 28.

**Art. 11** - O membro que não cumprir as decisões da **IGREJA** e agir de forma a violar os preceitos deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência reservada;
- Censura pública;
- Suspensão ou exoneração de cargos ou funções que exerça por eleição ou nomeação;
- Desligamento do rol de membros;
- Exclusão do rol de membros.

§ 1º - As penalidades previstas nas alíneas deste artigo não têm caráter progressivo.

§ 2º - O procedimento para apuração da falta cometida se dará por meio de processo disciplinar regulado, à sua forma, pelo Regimento Interno da Igreja.

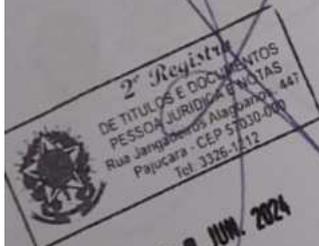
**Art. 12** - O desligamento de um membro se dará por:

- Solicitação**, por escrito, do próprio membro, ao Presidente;
- Apresentação** de carta de transferência encaminhada por outra igreja;
- Morte**;
- Ausência** na **IGREJA** por tempo superior a (90) noventa dias sem comunicação por escrito à Diretoria;
- Por qualquer outra razão que a **IGREJA**, em Assembléia Geral, venha deliberar.

**Art. 13** - Aquele que perder a condição de membro da **IGREJA** não poderá, sob qualquer alegação, reivindicar qualquer privilégio ou direito, inclusive de cargos, funções ou bens para os quais tiver sido nomeado, eleito ou doado.

**Art. 14** - As decisões tratadas nos Artigos 10, 11 e 12 serão tomadas pela "**Conselho da Igreja**", que será sempre presidida pelo Pastor Titular e composta por tantos integrantes quantos a **IGREJA** julgar necessários, dentro do processo disciplinar, previsto no § 2º do artigo 11.

§ 1º - Todo membro, sujeito às decisões da "**Conselho da Igreja**".



19 JUN 2024

# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

### Art. 19 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

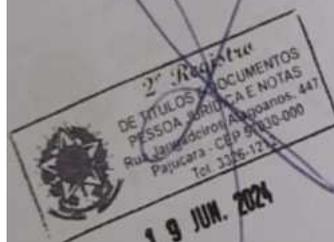
- a) Eleição e exoneração do Pastor Titular;
- b) Exoneração de membros da Diretoria;
- c) Decisão de recursos impetrados por membros;
- d) Alteração do Estatuto;
- e) Alienação ou oneração de bens da Igreja;
- f) Aprovação de operações de compra, venda, comodato, hipoteca e financiamento de imóveis que sirvam aos interesses da **IGREJA**;
- g) Transferência da sede da **IGREJA**;
- h) Deliberação sobre dissolução da **IGREJA**;
- i) Resolução de casos omissos neste Estatuto;
- j) Aprovação das contas da Igreja mediante parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - Para destituição dos membros da diretoria o quorum necessário será de 2/3 dos membros presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, civilmente capazes, constituídos há mais de três (03) anos, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros e, em segunda convocação, não poderá deliberar com menos de 1/3 dos membros presentes, sendo que a decisão virá pelo voto de 2/3 destes, juntamente com a palavra final do Pastor presidente ou seu respectivo vice-presidente.

§ 2º - Para deliberar sobre o assunto tratado pela alínea "e", o quorum necessário, em primeira convocação, será de metade mais um dos membros presentes, civilmente capazes constituídos há mais de três (03) anos, e a decisão virá pelo voto de 2/3 desses, e, em segunda convocação, o quorum será de 1/3 dos membros presentes, civilmente capazes, constituídos há mais de três anos e a decisão virá pelo voto de metade mais um, juntamente com a palavra final do Pastor presidente ou seu respectivo vice-presidente.

§ 3º - No que trata a alínea "h", a Igreja só poderá ser dissolvida pelo voto unânime de 2/3 dos seus membros civilmente capazes constituídos há mais de três anos, que deverão estar presentes em duas Assembléias Gerais Extraordinárias consecutivas, convocadas expressamente para esse fim, realizadas com o intervalo entre uma e outra, como já estabelecido, de 30 (trinta) dias. E mesmo assim, tendo como palavra final, a do fundador e presidente do ministério.

§ 4º - Para deliberar sobre a exoneração do Pastor Titular, o quorum necessário, em única convocação, será de 80% dos membros da



# 2º Registro

Igreja, civilmente capazes constituídos há mais de três anos, e a decisão virá pelo voto de 80% desses membros, e com a palavra final do Pastor presidente.

**Art. 20** – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, observando o mesmo quorum da Assembléia Ordinária, e poderão tratar de quaisquer assuntos de interesse da **IGREJA**, em plena consonância com este Estatuto, desde que mencionados no Edital de Convocação que estará afixado no quadro de avisos da **IGREJA**, e que não contrarie as que terão quorum especial, estipulados neste Estatuto.

**Art. 21** – Na ausência ou omissão do Presidente em convocar a Assembléia Geral para tratar do que dizem os artigos 18 e 19, o dever de fazê-lo caberá ao Vice-presidente ou, ainda, à Diretoria, em acolhimento à representação que lhe seja feita por um quinto dos membros civilmente capazes constituídos há mais de três anos, para apreciar assuntos expressos na representação.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

#### SEÇÃO 1 – DA DIRETORIA

**Art. 22** – Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembléia Geral, a administração da **IGREJA** será exercida por uma Diretoria composta de **Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Chefe de Patrimônio**, os quais não serão remunerados pelo exercício dessas funções.

§ 1º - O Presidente será sempre o Pastor Titular e Fundador da Igreja sede.

#### § 2º - Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e orientar todas as atividades da **IGREJA** representando-a em juízo ou fora dele, podendo nomear, para tanto, competentes procuradores;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;



# 2º Registro

Igreja, civilmente capazes constituídos há mais de três anos, e a decisão virá pelo voto de 80% desses membros, e com a palavra final do Pastor presidente.

**Art. 20** – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, observando o mesmo quorum da Assembléia Ordinária, e poderão tratar de quaisquer assuntos de interesse da **IGREJA**, em plena consonância com este Estatuto, desde que mencionados no Edital de Convocação que estará afixado no quadro de avisos da **IGREJA**, e que não contrarie as que terão quorum especial, estipulados neste Estatuto.

**Art. 21** – Na ausência ou omissão do Presidente em convocar a Assembléia Geral para tratar do que dizem os artigos 18 e 19, o dever de fazê-lo caberá ao Vice-presidente ou, ainda, à Diretoria, em acolhimento à representação que lhe seja feita por um quinto dos membros civilmente capazes constituídos há mais de três anos, para apreciar assuntos expressos na representação.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

#### SEÇÃO 1 – DA DIRETORIA

**Art. 22** – Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembléia Geral, a administração da **IGREJA** será exercida por uma Diretoria composta de **Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Chefe de Patrimônio**, os quais não serão remunerados pelo exercício dessas funções.

§ 1º - O Presidente será sempre o Pastor Titular e Fundador da Igreja sede.

§ 2º - Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e orientar todas as atividades da **IGREJA**, representando-a em juízo ou fora dele, podendo nomear, para tanto, competentes procuradores;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;



# 2º Registro

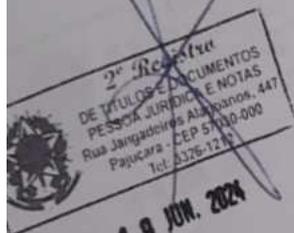
- o) **Atuar** como presidente ex-officio de qualquer ministério ou órgão da **IGREJA**;
- l) **Administrar** o orçamento financeiro da **IGREJA**;
- e) **Abrir**, movimentar e liquidar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- l) **Assinar** escrituras de compra e venda, hipoteca, alienação, oneração, comodato e financiamento de imóveis, conforme o disposto neste Estatuto;
- g) **Assinar** as atas das reuniões da Diretoria, das Assembléias da **IGREJA** juntamente com o secretário;
- h) **Admitir** funcionários e nomear assistentes ou demitir qualquer um de acordo com as necessidades dos serviços e possibilidades da **IGREJA**;
- i) **Definir**, juntamente com a Diretoria, salários e honorários;
- j) **Nomear** quaisquer líderes para os Ministérios da **IGREJA**, podendo vinculá-los ou desvinculá-los, não sendo necessária a aprovação da Assembléia Geral e nem mesmo da diretoria;
- k) **Admitir ou demitir** pastores auxiliares e outros obreiros para o bom desempenho das atividades da igreja, a critério do pastor titular, "ad referendum" da diretoria;
- l) **Cumprir** e fazer cumprir este Estatuto e as decisões da **IGREJA**;
- m) **Exercer** o voto de desempate nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias da **IGREJA**.

### § 3º - Compete ao Vice-presidente:

**Substituir** o Presidente, quando expressamente solicitado por ele, ou automaticamente no caso de seu impedimento legal, ou ainda para atender ao que diz o art. 21 supra; e compete-lhe, também, desempenhar as funções ou missões específicas que lhe foram solicitadas pelo presidente ou pela Assembléia Geral.

### § 4º - Compete ao 1º Secretário:

- a) **Redigir**, lavrar em livro próprio ou por meio eletrônico, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, assinando-as juntamente com o Presidente;
- b) **Arquivar** e manter em ordem e em boa guarda os documentos administrativos da **IGREJA**; (Todos... sem exceção de nenhum).
- c) **Organizar**, manter atualizado e apresentar o rol de membros da **IGREJA** quando solicitado pelo presidente, pela diretoria ou pela Assembléia. O rol de membros será fornecido quando seu uso for, exclusivamente, para procedimentos internos da igreja.



19 JUN. 2024

# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

- d) **Estar**, presente em todas as Reuniões e Assembleias.

### § 5º - Compete ao 2º Secretário:

**Auxiliar** o 1º Secretário nas suas funções, substituindo-o em suas ausências ou nos seus eventuais impedimentos e, ainda, desempenhar as funções específicas da Secretaria que lhe forem solicitadas pelo 1º Secretário.

### § 6º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) **Receber** e registrar os valores monetários da **IGREJA**;
- b) **Participar** de todas as reuniões e assembleias;
- c) **Prestação de contas**, quanto entrou, quanto saiu e no que foi gasto. Todos esses relatórios devem ter xerox e notas anexadas.
- d) **Abrir**, movimentar e liquidar contas bancárias em nome da **IGREJA**, em conjunto com o Presidente;
- e) **Efetuar** o pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
- f) **Elaborar** e apresentar ao Presidente o relatório semanal do fluxo de caixa, com o respectivo boletim financeiro; e o mesmo ser exposto em (Mural).
- g) **Elaborar** e apresentar ao Conselho Fiscal, com a autorização do Presidente, os relatórios do movimento financeiro, bem como os balancetes mensais e o balanço anual para análise.
- h) **Promover**, mediante autorização do Presidente, a aplicação dos eventuais saldos para compor fundos para projetos futuros.
- i) **Controlar**, todos aqueles líderes, dirigentes, quem tem cargos ou função, com relação ao dizimo. Afinal temos despesas (terreno, luz, internet, etc...) e a mesma passará todas as informações ao Pastor local para serem discutidas em reunião.

### § 7º - Compete ao 2º Tesoureiro:

**Auxiliar** o 1º Tesoureiro nas suas funções, substituindo-o em suas ausências ou nos seus eventuais impedimentos e, ainda, desempenhar as funções específicas da Tesouraria que lhe forem solicitadas pelo 1º Tesoureiro.

### § 8º - Compete ao Chefe de Patrimonio/Diretor de Patrimonio:

- a) Toda a verificação e cuidados especiais com a manutenção dos templos, em sua necessidades e administração.
- b) Zelar pelos demais bens como: moveis, materiais, utensilios, imoveis, assim como, toda estrutura fisica dos locais de adoração



19 JUN. 2024

# 2º Registro

## 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

- como: cadeiras, material sonoro, microfones e etc.
- c) Zelar pela boa organização e manutenção do patrimônio da igreja, em todos os aspectos (inclusive ao que se diz respeito à comidas/bebidas)
  - d) Ter a listagem atualizada de tudo que a igreja adquiriu de (03) em (03) meses. Todo esse controle deve estar bem guardado em um livro de patrimônio e arrolados em pen-drives ou CD's para que todas as vezes sempre que solicitado, possa prestar relatórios e informações.

**Art. 23** – A Diretoria será eleita na Assembléia Geral Ordinária, com exceção do Presidente, conforme referido no Artigo 28 deste Estatuto. O término da gestão da Diretoria somente ocorrerá com a respectiva entrega dos cargos aos novos Diretores.

**Art. 24** – A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, mediante convocação do Presidente.

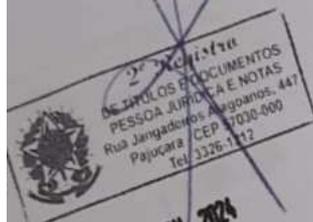
**Art. 25** – No caso de qualquer cargo da Diretoria ficar vago, o mesmo será preenchido mediante eleição de candidatos indicados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.

**Art. 26** – A gestão administrativa da Diretoria terá a duração de (05) anos, com exceção do mandato do Presidente, o qual permanecerá no cargo enquanto bem servir à **IGREJA** a critério desta, sendo que os demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos quantas vezes forem indicados com a aprovação da assembléia da igreja.

### SEÇÃO II – DA ATUAÇÃO PASTORAL

**Art. 27** – A orientação da **IGREJA**, bem como a direção dos atos de culto, caberão ao Pastor Titular, o qual será eleito na forma do Art. 29 deste Estatuto. Seu mandato será por tempo indeterminado, devendo receber remuneração financeira pelo exercício de seu ministério pastoral.

**Art. 28** – A eleição do Pastor Presidente só será feita em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo estar presentes pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos membros ativos civilmente capazes constituídos há mais de três anos, e pela aprovação do voto de 2/3 desses membros presentes.



19 JUN 2024

13

Art. 29 - Considerando o crescimento natural da IGREJA e a necessidade da colaboração ativa de mais Obreiros, o Pastor Presidente poderá admitir Pastores Associados, os quais, no exercício de suas atividades, estarão sob a plena orientação administrativa, doutrinária e espiritual do Pastor Presidente.

§ 1º - Os Pastores Associados poderão exercer suas funções em tempo integral ou parcial, por prazo determinado ou indeterminado, a critério do Pastor Presidente, e poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO FINANCEIRA - (DIRETOR DE PATRIMÔNIO).

Art. 30 - O Patrimônio da IGREJA é constituído por doações, legados, direitos e bens móveis, imóveis e semoventes que deverão ser registrados em nome da IGREJA e somente poderão ser aplicados na consecução de seus fins, dentro do território nacional, nos termos deste Estatuto e em conformidade com o que for deliberado em Assembléia Geral.

Art. 31 - A IGREJA, como pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, não distribuirá lucros, bonificações e vantagens advindas de seu patrimônio, sob qualquer forma e pretexto a seus membros ou dirigentes.

Art. 32 - A seus membros, não se atribuirá titularidade de cota ou de fração ideal do patrimônio da Igreja.

Art. 33 - Nenhum bem, móvel, imóvel ou semovente de propriedades da IGREJA poderá servir de garantia às dívidas ou obrigações estranhas à sua própria finalidade.

Art. 34 - A Receita da IGREJA se constitui pelo recebimento de dízimos, ofertas, bens móveis, imóveis, semoventes, etc., entregues ou doados voluntária e espontaneamente por seus membros mediante recibo ou documento se possível registrado em cartório e reconhecido firma, e de donativos, doações, subvenções ou auxílios recebidos dos poderes públicos, entidades privadas ou por quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas.



# 2º Registro

Parágrafo Único: Não caberá ao membro, sob qualquer título ou pretexto, a devolução de valores ou bens que tenha doado voluntária e espontaneamente à **IGREJA**.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35** - A **IGREJA** terá um **REGIMENTO INTERNO** a ser aprovado pela Diretoria no prazo de um ano, a contar da aprovação deste estatuto, o qual dará imediato conhecimento à Assembléia Geral a ser especialmente convocada para esse fim, e por ela referendado, cujo teor não poderá contrariar os termos e nem o escopo deste Estatuto.

**Art. 36** - Em caso de cisão da **IGREJA** por motivo de ordem doutrinária, seu patrimônio pertencerá àqueles que se mantiverem fiéis aos princípios bíblicos aceitos e declarados no **PACTO DA IGREJA**, transcrito no Capítulo I deste Estatuto.

**Art. 37** - Em caso de dissolução da **IGREJA**, seu patrimônio líquido remanescente será destinado ao fundador do ministério.

**Art. 38** - Este Estatuto poderá ser alterado por votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Igreja, civilmente capazes constituídos há mais de três anos, presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros ou, com menos de 1/3 dos membros em segunda convocação. E com a presença do conselho da igreja, juntamente com os Presbíteros, Pastores, Presidente e Vice-presidente

**Art. 39** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.



*Joubert*

*João*

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
E TABELIÃO DE NOTAS  
Raihey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 15 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 5423 e registrado sob o número 2832 no Livro de Pessoas Jurídicas número 42, às fls. 230 à 244, no dia 23/11/2021. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 19 de junho de 2024

Alessandro Wesley Bezerra da Silva  
2º Substituto

<b>Dados do Registro</b>	<b>Valor Documento</b>
Protocolo: 5423 A	Selo: R\$ 7,12
Apresentante: IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE	Emolumentos: R\$ 11,02
Selo Digital de AEX06960-DMN0	ISS: R\$ 0,00
<b>Alessandro Wesley Bezerra da Silva</b> 2º Substituto	